



Campinas, 08 de janeiro de 2021.

Portaria DGA/Diretoria nº 01/2021

O Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo, Coordenador da Diretoria Geral da Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1-º - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, o servidor **William De Sousa Lima - matrícula 317202**, para:

- a) definir o objeto do certame e estabelecer as regras do procedimento licitatório;
- b) autorizar abertura de licitação nas modalidades Convite e Pregão, justificada a necessidade da contratação, bem como assinar os respectivos editais, observando que na modalidade Pregão a autorização se restringe às contratações cujo valor estimado seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) designar o Pregoeiro e os membros de sua Equipe de Apoio, para atuar na modalidade Pregão, bem como a Comissão Julgadora de Proposta e/ou Habilitação para atuação nas demais modalidades de licitação;
- d) dispensar a licitação para realizar pequenas aquisições de valores iguais ou inferiores aos limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecida nas normas em vigor;
- f) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, referentes aos processos formalizados pela Área de Suprimentos, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecida nas normas em vigor;
- g) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "e" e "f", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



-
- h) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízo à Universidade;
 - i) autorizar a realização de compras de materiais e serviços com recursos de Adiantamento e Suprimento;
 - j) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-46 de 27/03/1996 e Lei Federal n-º 8666/93.

Artigo 2º - As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDREI VINICIUS GOMES NARCIZO
Diretor Geral de Administração
DGA/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Vinicius Gomes Narcizo, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 08/01/2021, às 15:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4C6E4F65 551043B2 919A088D E8F68137

